DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	10
Contratos	10
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	11
Demonstrativos de receitas e despesas	11
Outros Atos	40
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	45
Licitações e Contratos	45
Contratos	45

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 74, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2018, e dá outras providências."

João de Altayr Domingues, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2018 compreendendo:

I. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II. Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III. Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV. Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V. Equilíbrio entre receitas e despesas;

VI. Critérios e formas de limitação de empenho;

VII. Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

VIII. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX. Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X. Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI. Definição de critérios para início de novos projetos;

XII. Definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII. Incentivo à participação popular;

XIV. As disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º., da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal estão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual – PPA relativo ao período de 2018/2021, no que diz respeito ao exercício de 2018.

§ 1º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2018 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 3º. As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2018 estão definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2018/2021, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção II

Das Orientações Básicas para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3°. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, atividades, projetos,

operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria MOG n° 42/1999, da Portaria Conjunta n° 3/2008 e posteriores alterações, ambas do STN.

Art. 4°. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/1964, e posteriores alterações.

Art. 5°. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos, autarquias.

Art. 6°. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III. Quadros orçamentários consolidados;

IV. Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V. Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

VI. Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º. Inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I. Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

IV. Demonstrativo dos recursos a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS;

VI. Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 7°. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2017, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único - O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único - As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo se forem o caso encaminhará ao Departamento de Contabilidade e Orçamento, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade o Orçamento do Poder Executivo, até o dia 30 de julho de 2017, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de

lei orçamentária.

Parágrafo único - Caso o Poder Legislativo não encaminhe sua proposta orçamentária, serão consideradas as ações e metas contidas no Plano Plurianual, e será desdobrado nos moldes da lei anterior.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e alterações posteriores.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo uma vez não utilizados poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outras finalidades.

Subseção II

Das Disposições Relativas a Divida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1° - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2° - O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2018, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo único - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária do exercício de 2018, poderão ser incluídas operações de crédito já autorizadas por lei específica e aquelas autorizadas na própria lei orçamentária.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Fonte de Utilização da Reserva de Contingência.

Art. 16. A lei orçamentária deverá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2018, destinada a atendimentos de passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações e estruturações de carreiras, bem como

admissões ou contratações de pessoal a qualquer título "Concurso Público, Processo Seletivo, Contrato por Tempo determinado", desde que observado o disposto nos artigos 15,16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1° - Além de observar as normas do "caput", no exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, somente para o Poder Legislativo, no art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2° - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas as medidas que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2018 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município.

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I. Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilidade;

II. Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III. Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e eficiência na prestação de serviços;

IV. Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I. Atualização da planta genérica de valores do Município;

II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, isenções, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV. Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V. Revisão da legislação aplicável ao imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;

VII. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, em especial da substituição do caráter subjetivo da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, que leva em consideração a renda do contribuinte, para o critério

objetivo, que considera o valor do imóvel;

VIII. A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem na diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2018 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios de 2018 a 2021, demonstrando a respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único - Não será aprovado o projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos art. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a) – a implementação das medidas previstas nos art. 18 e 19 desta Lei;

b) – atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos órgãos, entidades e fundos, pertencentes à estrutura do Poder Executivo, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1°. Excluem-se do caput deste artigo às despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2°. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3° - O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4° - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando à

definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1°. A lei orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2°. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3°. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I. Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II. Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III. Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo Único - É vedado o repasse de subvenções sociais para entidades cujos dirigentes sejam também agentes políticos do governo concedente.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I. De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II. Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas com finalidade lucrativa, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento comercial e industrial.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos, bem como deverão atender as legislações vigentes, principalmente as Instruções 02/2008 e o Comunicado SDG 014/2010, ambos do TCE-SP.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 29 a 31 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1°. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2°. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3°. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

§ 4°. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual e não se enquadrem nas disposições dos artigos 29 a 31 desta Lei, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestações de contas.

Art. 36. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único Social.

Art. 37. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante autorização prévia na lei Orçamentária, em caráter suplementar.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30(trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão a Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, os seguintes demonstrativos:

I. As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II. A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III. O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Seção XI

Da Definição de Critérios para Inicio de Novos Projetos

Art. 40. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I. Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e com as normas desta Lei;

II. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV. Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2018, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2017.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 42. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2018, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 43. Será assegurada ao cidadão a participação nas Audiências públicas para:

I. Elaboração da proposta orçamentária de 2018, mediante regular processo de consulta;

II. Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Parágrafo único - As audiências públicas que tratam o inciso II deste artigo, será realizada quadrimestralmente, sendo o prazo o mesmo do RGF.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 44. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, até o limite de 5% (cinco por cento), transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

§ 3º. Os desdobramentos, transposições ou remanejamentos de dotações do Legislativo, serão remetidos ao Executivo para efetiva consolidação prevista no caput do presente artigo.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 47. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas, as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

Parágrafo Único - Os recursos necessários às despesas referidas no caput deste artigo deverão onerar as dotações especificas existentes, bem como os elementos de despesas instituídos pelo Projeto AUDESP/TCE-SP.

Art. 48. Os anexos do presente Projeto de Lei Complementar, por questões de um melhor planejamento, serão enviados juntamente com o Projeto de Lei do Plano Plurianual 2018/2021 a ser enviado em agosto de 2.017.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal, “Francisco Vidal Martins”, 30 de junho de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Licitações e Contratos

Contratos

Processo n º 049/2017
Tomada de Preços nº 004/2017

Objeto: Contratação de empresa qualificada, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, para a prestação de serviços com instalação de sistema preventivo de extintores e hidrantes na EMEB, Profª. Celda Mello de Oliveira localizada a Rua Dr. Dermival Franceschi, nº 645 incluindo material e mão-de-obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas de orçamento e cronograma físico financeiro que compõem os anexos deste edital.

João de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o entendimento da Comissão de Licitação, constituída pelo Decreto nº 4.701/2017.

RESOLVE: Após vistoriar e analisar o presente processo de Licitação verifica-se que a Lei Federal nº 8666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Por esta razão, HOMOLOGA e ADJUDICA a favor da empresa vencedora EXTINSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA – EPP.

Pelo resultado da Licitação e para que surta os efeitos normais, determino que seja expedido o Contrato Administrativo e respectiva Ordem de Serviço para que se dê início imediato a execução dos serviços.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 25 de julho de 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	90.173.000,00	90.173.000,00	14.233.589,45	15,78	42.869.699,13	47,54	47.303.300,87
RECEITAS CORRENTES	90.131.500,00	90.131.500,00	14.106.998,40	15,65	42.743.108,08	47,42	47.388.391,92
RECEITA TRIBUTARIA	11.966.650,00	11.966.650,00	1.424.084,03	11,90	4.811.550,17	40,21	7.155.099,83
Impostos	9.200.000,00	9.200.000,00	956.328,13	10,39	3.088.090,68	33,57	6.111.909,32
Taxas	2.765.500,00	2.765.500,00	467.755,90	16,91	1.723.459,49	62,32	1.042.040,51
Contribuicao de Melhoria	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	652.150,00	652.150,00	118.513,56	18,17	386.876,39	59,32	265.273,61
Receitas Imobiliárias	52.000,00	52.000,00	4.850,00	9,33	32.880,00	63,23	19.120,00
Receitas de Valores Mobiliários	569.150,00	569.150,00	110.222,46	19,37	338.221,49	59,43	230.928,51
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	31.000,00	31.000,00	3.441,10	11,10	15.774,90	50,89	15.225,10
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.504.200,00	4.504.200,00	808.206,97	17,94	2.219.926,03	49,29	2.284.273,97
Receita de Serviços	4.504.200,00	4.504.200,00	808.206,97	17,94	2.219.926,03	49,29	2.284.273,97
TRANSFERENCIAS CORRENTES	70.308.000,00	70.308.000,00	11.456.984,86	16,30	33.370.420,49	47,46	36.937.579,51
Transferências Intergovernamentais	68.208.000,00	68.208.000,00	11.101.909,66	16,28	32.570.932,49	47,75	35.637.067,51
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.100.000,00	2.100.000,00	355.075,20	16,91	799.488,00	38,07	1.300.512,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.700.500,00	2.700.500,00	299.208,98	11,08	1.954.335,00	72,37	746.165,00
Multas e Juros de Mora	452.500,00	452.500,00	55.854,01	12,34	153.214,04	33,86	299.285,96
Indenizações e Restituições	132.000,00	132.000,00	20.595,40	15,60	265.090,41	200,83	-133.090,41
Receita da Dívida Ativa	1.331.000,00	1.331.000,00	149.880,68	11,26	632.614,96	47,53	698.385,04
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	785.000,00	785.000,00	72.878,89	9,28	903.415,59	115,08	-118.415,59
RECEITAS DE CAPITAL	41.500,00	41.500,00	126.591,05	305,04	126.591,05	305,04	-85.091,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Operações de Crédito Internas	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	500,00	500,00	126.591,05	.318,21	126.591,05	318,21	-126.091,05
Transferências Intergovernamentais	500,00	500,00	3.666,05	733,21	3.666,05	733,21	-3.166,05
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	122.925,00	0,00	122.925,00	0,00	-122.925,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 26/jul/2017 08h e 28m"

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 3

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	90.173.000,00	90.173.000,00	14.233.589,45	15,78	42.869.699,13	47,54	47.303.300,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	90.173.000,00	90.173.000,00	14.233.589,45	15,78	42.869.699,13	47,54	47.303.300,87
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	90.173.000,00	90.173.000,00	14.233.589,45	15,78	42.869.699,13	47,54	47.303.300,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			1.842.451,01		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			1.842.451,01		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 26/jul/2017 08h e 28m"

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

3 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	90.129.660,00	94.311.621,86	12.039.221,32	50.638.765,92	43.672.855,94	14.240.478,23	38.832.464,01	55.479.157,85	36.865.447,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	85.863.628,00	86.887.782,36	11.741.953,42	48.460.337,27	38.427.445,09	13.640.305,33	37.703.437,65	49.184.344,71	35.756.722,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.653.137,00	45.562.686,72	8.423.416,75	21.265.535,37	24.297.151,35	6.771.732,54	19.583.170,05	25.979.516,67	19.031.169,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.083,00	1.083,00	0,00	0,00	1.083,00	0,00	0,00	1.083,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.209.408,00	41.324.012,64	3.318.536,67	27.194.801,90	14.129.210,74	6.868.572,79	18.120.267,60	23.203.745,04	16.725.553,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.946.032,00	7.103.839,50	297.267,90	2.178.428,65	4.925.410,85	600.172,90	1.129.026,36	5.974.813,14	1.108.724,98	0,00
INVESTIMENTOS	2.644.949,00	5.902.756,50	87.019,20	1.569.864,52	4.332.891,98	389.924,20	520.462,23	5.382.294,27	500.160,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.301.083,00	1.201.083,00	210.248,70	608.564,13	592.518,87	210.248,70	608.564,13	592.518,87	608.564,13	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	43.340,00	43.340,00	0,00	0,00	43.340,00	0,00	0,00	43.340,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	90.173.000,00	94.354.961,86	12.039.221,32	50.638.765,92	43.716.195,94	14.240.478,23	38.832.464,01	55.522.497,85	36.865.447,89	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	90.173.000,00	94.354.961,86	12.039.221,32	50.638.765,92	43.716.195,94	14.240.478,23	38.832.464,01	55.522.497,85	36.865.447,89	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							4.037.235,12			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	90.173.000,00	94.354.961,86	12.039.221,32	50.638.765,92		14.240.478,23	42.869.699,13		36.865.447,89	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 26/jul/2017 08h e 28m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.129.660,00	94.311.621,86	12.039.221,32	50.638.765,92	100,00	43.672.855,94	14.240.478,23	38.832.464,01	100,00	55.479.157,85	0,00
Legislativa	3.900.000,00	3.900.000,00	2.217.914,91	3.185.957,87	6,29	714.042,13	486.402,31	1.372.543,42	3,53	2.527.456,58	0,00
Ação Legislativa	3.900.000,00	3.900.000,00	2.217.914,91	3.185.957,87	6,29	714.042,13	486.402,31	1.372.543,42	3,53	2.527.456,58	0,00
Essencial à Justiça	649.000,00	649.000,00	89.572,75	269.912,26	0,53	379.087,74	90.005,05	267.097,58	0,69	381.902,42	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	649.000,00	649.000,00	89.572,75	269.912,26	0,53	379.087,74	90.005,05	267.097,58	0,69	381.902,42	0,00
Administração	9.535.000,00	9.320.000,00	1.134.121,11	4.663.920,74	9,21	4.656.079,26	1.342.555,81	4.138.991,33	10,66	5.181.008,67	0,00
Administração Geral	5.284.000,00	5.294.000,00	746.289,29	2.921.242,68	5,77	2.372.757,32	922.457,90	2.508.041,37	6,46	2.785.958,63	0,00
Administração Financeira	4.251.000,00	4.026.000,00	387.831,82	1.742.678,06	3,44	2.283.321,94	420.097,91	1.630.949,96	4,20	2.395.050,04	0,00
Segurança Pública	934.000,00	973.000,00	89.366,63	432.591,02	0,85	540.408,98	101.575,14	315.829,63	0,81	657.170,37	0,00
Policiamento	268.500,00	307.500,00	26.323,58	141.840,14	0,28	165.659,86	28.387,56	111.805,61	0,29	195.694,39	0,00
Defesa Civil	665.500,00	665.500,00	63.043,05	290.750,88	0,57	374.749,12	73.187,58	204.024,02	0,53	461.475,98	0,00
Assistência Social	2.483.000,00	2.505.049,32	337.385,18	1.315.381,60	2,60	1.189.667,72	417.264,20	1.061.709,85	2,73	1.443.339,47	0,00
Administração Geral	478.000,00	478.000,00	91.349,55	265.761,71	0,52	212.238,29	91.280,66	232.917,73	0,60	245.082,27	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	268.000,00	268.000,00	31.439,21	128.743,36	0,25	139.256,64	36.372,71	109.569,40	0,28	158.430,60	0,00
Assistência Comunitária	1.737.000,00	1.759.049,32	214.596,42	920.876,53	1,82	838.172,79	289.610,83	719.222,72	1,85	1.039.826,60	0,00
Saúde	23.012.000,00	23.924.080,59	2.743.281,75	14.748.995,02	29,13	9.175.085,57	4.109.846,80	11.038.233,19	28,43	12.885.847,40	0,00
Administração Geral	708.800,00	1.273.175,59	129.732,80	464.154,71	0,92	809.020,88	257.069,91	444.905,34	1,15	828.270,25	0,00
Atenção Básica	10.238.700,00	10.475.480,00	1.704.201,06	5.135.643,46	10,14	5.339.836,54	1.812.782,50	4.589.411,17	11,82	5.886.068,83	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.791.000,00	9.825.000,00	520.140,40	7.886.420,95	15,57	1.938.579,05	1.649.483,09	4.889.947,76	12,59	4.935.052,24	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.086.400,00	1.095.325,00	192.040,79	676.405,96	1,34	418.919,04	202.562,01	592.416,02	1,53	502.908,98	0,00
Vigilância Sanitária	1.187.100,00	1.255.100,00	197.166,70	586.369,94	1,16	668.730,06	187.949,29	521.552,90	1,34	733.547,10	0,00
Educação	24.383.000,00	25.096.451,17	2.748.315,86	11.580.789,57	22,87	13.515.661,60	3.822.221,36	10.039.234,18	25,85	15.057.216,99	0,00
Administração Geral	2.667.000,00	2.752.000,00	151.492,87	1.492.123,38	2,95	1.259.876,62	372.170,55	1.120.323,58	2,89	1.631.676,42	0,00
Alimentação e Nutrição	1.967.000,00	1.967.000,00	153.865,13	728.874,81	1,44	1.238.125,19	267.007,41	589.599,13	1,52	1.377.400,87	0,00
Ensino Fundamental	11.522.000,00	11.522.000,00	1.284.376,97	5.228.957,51	10,33	6.293.042,49	1.770.426,10	4.638.394,36	11,94	6.883.605,64	0,00
Ensino Superior	150.000,00	470.000,00	163.564,20	163.564,20	0,32	306.435,80	163.564,20	163.564,20	0,42	306.435,80	0,00
Educação Infantil	7.922.000,00	8.163.160,69	995.016,69	3.749.979,19	7,41	4.413.181,50	1.194.730,48	3.418.707,67	8,80	4.744.453,02	0,00
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Especial	150.000,00	217.290,48	0,00	217.290,48	0,43	0,00	54.322,62	108.645,24	0,28	108.645,24	0,00
Cultura	573.000,00	573.000,00	113.307,81	309.179,60	0,61	263.820,40	106.698,52	196.675,94	0,51	376.324,06	0,00
Difusão Cultural	573.000,00	573.000,00	113.307,81	309.179,60	0,61	263.820,40	106.698,52	196.675,94	0,51	376.324,06	0,00
Urbanismo	12.053.000,00	12.313.000,00	1.099.366,29	6.312.232,68	12,47	6.000.767,32	1.734.453,83	4.971.643,35	12,80	7.341.356,65	0,00
Infra-Estrutura Urbana	126.000,00	386.000,00	16.225,93	17.424,33	0,03	368.575,67	2.960,33	4.158,73	0,01	381.841,27	0,00
Serviços Urbanos	11.467.000,00	11.467.000,00	1.060.032,82	5.893.315,09	11,64	5.573.684,91	1.666.596,85	4.807.196,99	12,38	6.659.803,01	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 26/jul/2017 08h e 40m" — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
Transportes Coletivos Urbanos	460.000,00	460.000,00	23.107,54	401.493,26	0,79	58.506,74	64.896,65	160.287,63	0,41	299.712,37	0,00
Habitação	1.228.000,00	1.228.000,00	0,00	1.182.919,42	2,34	45.080,58	75.927,18	157.883,98	0,41	1.070.116,02	0,00
Habitação Urbana	1.228.000,00	1.228.000,00	0,00	1.182.919,42	2,34	45.080,58	75.927,18	157.883,98	0,41	1.070.116,02	0,00
Saneamento	5.099.984,00	5.029.984,00	519.657,57	3.161.986,53	6,24	1.867.997,47	863.817,63	2.232.841,60	5,75	2.797.142,40	0,00
Administração Geral	442.687,00	442.687,00	54.073,73	231.930,66	0,46	210.756,34	68.089,62	181.721,85	0,47	260.965,15	0,00
Administração Financeira	933.972,00	933.972,00	69.457,41	543.240,93	1,07	390.731,07	128.530,92	384.745,87	0,99	549.226,13	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.723.325,00	3.653.325,00	396.126,43	2.386.814,94	4,71	1.266.510,06	667.197,09	1.666.373,88	4,29	1.986.951,12	0,00
Gestão Ambiental	145.000,00	145.000,00	12.133,32	21.211,45	0,04	123.788,55	10.876,41	19.642,29	0,05	125.357,71	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	145.000,00	145.000,00	12.133,32	21.211,45	0,04	123.788,55	10.876,41	19.642,29	0,05	125.357,71	0,00
Agricultura	750.000,00	750.000,00	113.134,78	457.768,12	0,90	292.231,88	130.849,19	370.322,67	0,95	379.677,33	0,00
Administração Geral	516.000,00	516.000,00	96.087,33	313.037,67	0,62	202.962,33	100.966,28	287.820,04	0,74	228.179,96	0,00
Promoção da Produção Vegetal	232.000,00	232.000,00	17.047,45	144.730,45	0,29	87.269,55	29.882,91	82.502,63	0,21	149.497,37	0,00
Promoção da Produção Animal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Indústria	343.000,00	343.000,00	59.419,14	187.576,92	0,37	155.423,08	54.889,39	155.272,65	0,40	187.727,35	0,00
Promoção Comercial	343.000,00	343.000,00	59.419,14	187.576,92	0,37	155.423,08	54.889,39	155.272,65	0,40	187.727,35	0,00
Comércio e Serviços	1.531.000,00	3.961.380,78	146.657,74	894.914,23	1,77	3.066.466,55	279.502,06	779.483,62	2,01	3.181.897,16	0,00
Administração Geral	246.000,00	246.000,00	39.278,16	125.151,34	0,25	120.848,66	37.702,78	120.696,15	0,31	125.303,85	0,00
Turismo	1.285.000,00	3.715.380,78	107.379,58	769.762,89	1,52	2.945.617,89	241.799,28	658.787,47	1,70	3.056.593,31	0,00
Transporte	1.047.000,00	1.167.000,00	284.864,70	749.112,65	1,48	417.887,35	237.801,07	635.469,34	1,64	531.530,66	0,00
Transporte Rodoviário	1.047.000,00	1.167.000,00	284.864,70	749.112,65	1,48	417.887,35	237.801,07	635.469,34	1,64	531.530,66	0,00
Desporto e Lazer	770.000,00	770.000,00	118.473,08	457.870,80	0,90	312.129,20	154.256,11	394.376,42	1,02	375.623,58	0,00
Desporto Comunitário	770.000,00	770.000,00	118.473,08	457.870,80	0,90	312.129,20	154.256,11	394.376,42	1,02	375.623,58	0,00
Encargos Especiais	1.373.676,00	1.343.676,00	212.248,70	706.445,44	1,40	637.230,56	221.536,17	685.212,97	1,76	658.463,03	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.300.000,00	1.200.000,00	210.248,70	608.564,13	1,20	591.435,87	210.248,70	608.564,13	1,57	591.435,87	0,00
Outros Encargos Especiais	73.676,00	143.676,00	2.000,00	97.881,31	0,19	45.794,69	11.287,47	76.648,84	0,20	67.027,16	0,00
Reserva de Contingência	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
Reserva de Contingência	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	43.340,00	43.340,00	0,00	0,00	0,00	43.340,00	0,00	0,00	0,00	43.340,00	0,00
Saneamento	43.340,00	43.340,00	0,00	0,00	0,00	43.340,00	0,00	0,00	0,00	43.340,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	43.340,00	43.340,00	0,00	0,00	0,00	43.340,00	0,00	0,00	0,00	43.340,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	90.173.000,00	94.354.961,86	12.039.221,32	50.638.765,92	100,00	43.716.195,94	14.240.478,23	38.832.464,01	100,00	55.522.497,85	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 26/jul/2017 08h e 40m" — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Maio - Junho/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Jun 2017 (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.095.000,00	10.095.000,00	3.292.233,44	32,61
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	740.647,55	37,03
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	206.220,58	20,62
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.000.000,00	4.000.000,00	1.510.571,79	37,76
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.200.000,00	2.200.000,00	630.650,76	28,67
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	33.000,00	33.000,00	6.684,80	20,26
Dívida Ativa dos Impostos	661.000,00	661.000,00	155.364,35	23,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	201.000,00	201.000,00	42.093,61	20,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.550.000,00	51.550.000,00	25.812.449,00	50,07
Cota-Parte do FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	9.025.539,69	50,14
Cota Parte do ITR	300.000,00	300.000,00	55.367,38	18,46
Cota-Parte do IPVA	3.700.000,00	3.700.000,00	2.516.247,57	68,01
Cota-Parte do ICMS	29.000.000,00	29.000.000,00	14.054.582,88	48,46
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	92.878,24	30,96
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	250.000,00	250.000,00	67.833,24	27,13
Desoneração ICMS (LC 87/96)	250.000,00	250.000,00	67.833,24	27,13
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	61.645.000,00	61.645.000,00	29.104.682,44	47,21

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Jun 2017 (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.155.000,00	6.155.000,00	2.755.673,18	44,77
Provenientes da União	5.725.000,00	5.725.000,00	2.554.582,18	44,62
Provenientes dos Estados	430.000,00	430.000,00	201.091,00	46,77
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.155.000,00	6.155.000,00	2.755.673,18	44,77

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Jun 2017 (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Jun 2017 (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTE	22.990.400,00	23.338.105,00	14.594.905,42	62,54	10.884.386,89	46,64	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	10.070.900,00	10.070.900,00	4.312.077,82	42,82	4.295.922,76	42,66	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.919.500,00	13.267.205,00	10.282.827,60	77,51	6.588.464,13	49,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	21.600,00	585.975,59	154.089,60	26,30	153.846,30	26,25	0,00
Investimentos	21.600,00	585.975,59	154.089,60	26,30	153.846,30	26,25	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	23.012.000,00	23.924.080,59	14.748.995,02	61,65	11.038.233,19	46,14	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Maio - Junho/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	23.012.000,00	23.924.080,59	14.748.995,02	100,00	11.038.233,19	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	37,93

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	6.672.530,82

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	417.249,00	1.955,00	111.449,41	303.844,59	0,00
Total	417.249,00	1.955,00	111.449,41	303.844,59	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Maio - Junho/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	708.800,00	1.273.175,59	464.154,71	3,15	444.905,34	4,03	0,00
Atenção Básica	10.238.700,00	10.475.480,00	5.135.643,46	34,82	4.589.411,17	41,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.791.000,00	9.825.000,00	7.886.420,95	53,47	4.889.947,76	44,30	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.086.400,00	1.095.325,00	676.405,96	4,59	592.416,02	5,37	0,00
Vigilância Sanitária	1.187.100,00	1.255.100,00	586.369,94	3,98	521.552,90	4,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.012.000,00	23.924.080,59	14.748.995,02	100,00	11.038.233,19	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	10.075.000,00	10.075.000,00	3.290.439,19	32,66
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.662.000,00	2.662.000,00	901.599,36	33,87
1.1.1 - IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	740.647,55	37,03
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	662.000,00	662.000,00	160.951,81	24,31
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.003.000,00	1.003.000,00	206.431,05	20,58
1.2.1 - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	206.220,58	20,62
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	210,47	7,02
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.210.000,00	4.210.000,00	1.551.758,02	36,86
1.3.1 - ISS	4.000.000,00	4.000.000,00	1.510.571,79	37,76
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	210.000,00	210.000,00	41.186,23	19,61
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.200.000,00	2.200.000,00	630.650,76	28,67
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.550.000,00	51.550.000,00	25.812.449,00	50,07
2.1 - Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	9.025.539,69	50,14
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	18.000.000,00	18.000.000,00	9.025.539,69	50,14
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	29.000.000,00	29.000.000,00	14.054.582,88	48,46
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	250.000,00	250.000,00	67.833,24	27,13
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	92.878,24	30,96
2.5 - Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	55.367,38	18,46
2.6 - Cota-Parte IPVA	3.700.000,00	3.700.000,00	2.516.247,57	68,01
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	61.625.000,00	61.625.000,00	29.102.888,19	47,23

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 26/jul/2017 08h e 55m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.310.000,00	10.310.000,00	5.162.489,49	50,07
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.600.000,00	3.600.000,00	1.805.107,75	50,14
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.800.000,00	5.800.000,00	2.810.916,47	48,46
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	50.000,00	50.000,00	13.566,60	27,13
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	60.000,00	60.000,00	18.575,62	30,96
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	60.000,00	60.000,00	11.073,43	18,46
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	740.000,00	740.000,00	503.249,62	68,01
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.700.000,00	12.700.000,00	6.076.590,37	47,85
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	12.700.000,00	12.700.000,00	6.076.590,37	47,85
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.390.000,00	2.390.000,00	914.100,88	38,25

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 26/jul/2017 08h e 55m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.750.000,00	9.682.709,52	4.263.154,18	44,03	4.263.154,18	44,03	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	4.700.000,00	4.632.709,52	1.906.822,60	41,16	1.906.822,60	41,16	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.050.000,00	5.050.000,00	2.356.331,58	46,66	2.356.331,58	46,66	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	3.020.000,00	3.087.290,48	1.717.810,16	55,64	1.208.635,47	39,15	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	336.000,00	336.000,00	200.000,00	59,52	92.677,50	27,58	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.684.000,00	2.751.290,48	1.517.810,16	55,17	1.115.957,97	40,56	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	12.770.000,00	12.770.000,00	5.980.964,34	46,84	5.471.789,65	42,85	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	5.471.789,65
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	70,16
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	19,89
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	9,95

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 26/jul/2017 08h e 55m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	5.036.000,00	5.096.600,85	2.228.662,80	43,73	2.121.340,30	41,62	0,00
22.1 Creche	0,00	6.051,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	6.051,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	5.036.000,00	5.090.549,72	2.228.662,80	43,78	2.121.340,30	41,67	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.036.000,00	4.968.709,52	2.106.822,60	42,40	1.999.500,10	40,24	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	121.840,20	121.840,20	100,00	121.840,20	100,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	11.170.000,00	11.237.290,48	5.214.190,88	46,40	4.577.085,80	40,73	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.734.000,00	7.801.290,48	3.874.141,74	49,66	3.472.289,55	44,51	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.436.000,00	3.436.000,00	1.340.049,14	39,00	1.104.796,25	32,15	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	150.000,00	470.000,00	163.564,20	34,80	163.564,20	34,80	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	30.000,00	30.000,00	27.600,00	92,00	27.600,00	92,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	16.386.000,00	16.833.891,33	7.634.017,88	45,35	6.889.590,30	40,93	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	914.100,88
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	914.100,88
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	5.784.325,22
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,88

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 26/jul/2017 08h e 55m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	450.000,00	450.000,00	224.770,71	49,95	165.096,20	36,69	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.886.000,00	2.951.559,84	1.521.316,39	51,54	1.297.367,37	43,96	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT(	3.336.000,00	3.401.559,84	1.746.087,10	51,33	1.462.463,57	42,99	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	19.722.000,00	20.235.451,17	9.380.104,98	46,35	8.352.053,87	41,27	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 26/jul/2017 08h e 55m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 26/jul/2017 08h e 55m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	10.500,00	0,00	10.500,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.103.839,50	2.178.428,65	1.129.026,36	0,00	4.925.410,85
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.103.839,50	2.178.428,65	1.129.026,36	0,00	4.925.410,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-7.093.339,50 <(a-d)>	-1.129.026,36 <(b-e)>	-	-	-4.914.910,85 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 26/jul/2017 09h e 04m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2016 A JUN/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.031.746,07	7.489.066,34	6.416.844,21	8.001.310,94	8.363.912,60	10.292.325,01	8.729.625,11	6.484.229,18	10.553.358,50	6.265.922,14	9.029.479,18	6.842.983,46	95.500.802,74	100.441.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	612.290,74	633.005,02	622.775,62	656.773,95	650.531,70	837.678,48	563.918,74	439.790,73	1.734.460,47	649.296,20	731.377,81	692.706,22	8.824.605,68	11.966.650,00
IPTU	32.761,57	39.752,78	22.491,02	30.728,19	35.647,97	65.544,52	6.191,34	0,00	597.827,72	49.120,00	61.296,16	26.212,33	967.573,60	2.000.000,00
ISS	249.868,61	315.565,13	266.873,61	280.590,18	286.616,19	275.283,11	267.870,60	137.013,19	298.008,83	239.765,45	264.058,11	303.855,61	3.185.368,62	4.000.000,00
ITBI	36.021,84	40.005,50	62.354,33	41.760,75	41.505,87	65.770,35	40.640,29	30.907,28	30.794,99	28.711,81	22.678,15	52.488,06	493.639,22	1.000.000,00
IRRF	132.232,58	71.039,07	111.777,88	153.452,95	124.730,92	161.348,83	95.277,77	123.622,29	102.912,67	83.098,32	121.958,19	103.781,52	1.385.232,99	2.200.000,00
Outras receitas Tributárias	161.406,14	166.642,54	159.278,78	150.241,88	162.030,75	269.731,67	153.938,74	148.247,97	704.916,26	248.600,62	261.387,20	206.368,70	2.792.791,25	2.766.650,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	45.700,56	52.922,18	44.593,78	46.386,39	57.203,27	75.776,47	72.167,30	62.198,64	77.747,26	56.249,63	68.483,53	50.030,03	709.459,04	652.150,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	377.220,08	399.342,46	393.357,43	392.172,05	407.240,80	423.890,79	286.134,90	328.166,33	417.761,54	379.656,29	412.428,15	395.778,82	4.613.149,64	4.504.200,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.895.202,71	6.272.572,98	5.201.250,59	6.770.290,99	7.153.091,64	8.785.855,15	7.582.337,66	5.492.918,89	7.379.309,07	4.855.895,26	7.688.698,87	5.533.750,23	78.611.174,04	80.618.000,00
Cota Parte do FPM	1.507.626,80	1.222.445,66	994.092,57	1.206.724,01	2.201.650,96	3.441.714,95	1.464.579,21	1.877.551,14	1.176.400,83	1.417.362,98	1.607.753,68	1.481.891,85	19.599.794,64	18.000.000,00
Cota Parte do ICMS	2.404.866,28	2.738.023,60	2.132.813,26	2.364.206,98	2.612.627,45	2.715.461,00	2.781.918,22	1.189.978,75	3.017.467,43	1.631.332,89	3.322.027,40	2.111.858,19	29.022.581,45	29.000.000,00
Cota Parte do IPVA	77.418,16	108.499,19	111.450,90	82.645,44	96.200,62	152.180,92	1.195.809,09	521.249,26	457.993,96	95.949,91	108.742,46	136.502,89	3.144.642,80	3.700.000,00
Cota Parte do ITR	137,47	0,00	4.278,71	976.372,64	88.430,15	78.718,43	49.874,24	302,55	1.084,56	376,44	3.606,14	123,45	1.203.304,78	300.000,00
Transf. da LC 87/1996	12.007,12	12.007,12	12.007,12	12.007,12	12.007,12	12.007,12	11.305,54	11.305,54	11.305,54	11.305,54	11.305,54	11.305,54	139.875,96	250.000,00
Transf. da LC 61/1989	14.431,67	15.979,11	16.001,13	17.360,27	19.343,26	18.399,99	13.790,49	14.000,28	17.681,90	15.201,04	16.419,07	15.785,46	194.393,67	300.000,00
Transferencias do FUNDEB	819.266,74	937.318,12	745.221,42	828.225,02	953.765,69	1.024.944,92	1.429.107,44	648.208,79	1.267.528,69	665.965,96	1.235.554,00	830.225,49	11.385.332,28	12.700.000,00
Outras Transferências Correntes	1.059.448,47	1.238.300,18	1.185.385,48	1.282.749,51	1.169.066,39	1.342.427,82	635.953,43	1.230.322,58	1.429.846,16	1.018.400,50	1.383.290,58	946.057,36	13.921.248,46	16.368.000,00
Outras Receitas Correntes	101.331,98	131.223,70	154.866,79	135.687,56	95.845,19	169.124,12	225.066,51	161.154,59	944.080,16	324.824,76	128.490,82	170.718,16	2.742.414,34	2.700.500,00
DEDUÇÕES (II)	698.918,72	819.390,89	654.128,70	931.863,23	1.006.051,87	1.127.723,23	1.103.455,31	722.877,46	936.386,78	634.305,70	1.013.970,79	751.493,45	10.400.566,13	10.310.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEI	698.918,72	819.390,89	654.128,70	931.863,23	1.006.051,87	1.127.723,23	1.103.455,31	722.877,46	936.386,78	634.305,70	1.013.970,79	751.493,45	10.400.566,13	10.310.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.332.827,35	6.669.675,45	5.762.715,51	7.069.447,71	7.357.860,73	9.164.601,78	7.626.169,80	5.761.351,72	9.616.971,72	5.631.616,44	8.015.508,39	6.091.490,01	85.100.236,61	90.131.500,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 26/jul/2017 08h e 42m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 26/jul/2017 08h e 44m" — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 26/jul/2017 08h e 44m" — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
3 of 6
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 26/jul/2017 08h e 44m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 26/jul/2017 08h e 44m" — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
5 of 6 PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 26/jul/2017 08h e 44m" — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

6 of 6

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ Milhares

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 26/jul/2017 08h e 44m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2 PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	90.173.000,00
Previsão Atualizada da Receita	90.173.000,00
Receitas Realizadas	42.869.699,13
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.842.451,01

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	90.173.000,00
Créditos Adicionais	4.181.961,86
Dotação Atualizada	94.354.961,86
Despesas Empenhadas	50.638.765,92
Despesas Liquidadas	38.832.464,01
Despesas Pagas	36.865.447,89
Superavit Orçamentário	4.037.235,12

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	50.638.765,92
Despesas Líquidadas	38.832.464,01

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	85.100.236,61

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-2.925.196,62	0,00
Resultado Primário	-653.180,18	4.307.864,85	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	737.922,08	-142,71	726.827,76	10.951,61
Poder Executivo	737.922,08	-142,71	726.827,76	10.951,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.515.935,11	-168.992,87	792.862,52	554.079,72
Poder Executivo	1.515.935,11	-168.992,87	792.862,52	554.079,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.253.857,19	-169.135,58	1.519.690,28	565.031,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	5.784.325,22	25,00	19,88
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	4.263.154,18	60,00	70,16

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	10.500,00
Despesa de Capital Líquida	1.129.026,36	4.925.410,85

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.038.233,19	15,00	37,93

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.332,60	729.589,48	726.827,76	-142,71	10.951,61	302.294,79	1.213.640,32	792.862,52	792.862,52	-168.992,87	554.079,72	565.031,33
02	EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	8.332,60	729.589,48	726.827,76	-142,71	10.951,61	302.294,79	1.213.640,32	792.862,52	792.862,52	-168.992,87	554.079,72	565.031,33
0202	SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	5.619,07	5.619,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS	0,00	7.523,44	7.523,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUN DE ADM E PLANEJAMENTO	0,00	33.002,60	32.772,15	0,00	230,45	0,00	62.603,79	55.522,33	55.522,33	-7.081,46	0,00	230,45
0205	SECRETARIA DOS NEGOCIOS DA FAZENDA	0,00	22.957,47	22.957,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA DE SERV. TRANSP. E OBRAS PUBL	0,00	275.226,56	264.505,40	0,00	10.721,16	193.231,92	246.700,00	246.317,93	246.317,93	-146.187,22	47.426,77	58.147,93
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	8.332,60	167.064,97	175.322,96	-74,61	0,00	106.484,43	52.468,29	76.611,29	76.611,29	-8.776,75	73.564,68	73.564,68
0208	DIVISAO DE ESPORTES	0,00	9.342,62	9.342,62	0,00	0,00	2.578,44	0,00	0,00	0,00	-2.578,44	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	158.124,79	158.056,69	-68,10	0,00	0,00	417.249,00	111.449,41	111.449,41	-1.955,00	303.844,59	303.844,59
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	0,00	7.987,39	7.987,39	0,00	0,00	0,00	180.750,00	180.750,00	180.750,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL	0,00	14.319,81	14.319,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213	SECRETARIA MUN.TURISMO CULT E DESENV.ECON	0,00	28.420,76	28.420,76	0,00	0,00	0,00	253.869,24	122.211,56	122.211,56	-2.414,00	129.243,68	129.243,68
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	8.332,60	729.589,48	726.827,76	-142,71	10.951,61	302.294,79	1.213.640,32	792.862,52	792.862,52	-168.992,87	554.079,72	565.031,33

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 26/jul/2017 08h e 54m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 30 Abr 2017 (b)	Em 30 Jun 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.765.820,84	9.417.611,24	9.202.966,71
DEDUÇÕES (II)	6.232.060,09	11.683.132,44	11.551.091,14
Disponibilidade de Caixa	6.379.004,88	11.820.405,23	11.682.639,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.116.926,96	11.866.352,31	11.693.591,54
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	737.922,08	45.947,08	10.951,61
Demais Haveres Financeiros	-146.944,79	-137.272,79	-131.548,79
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	3.533.760,75	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	9.275.063,67	8.876.748,24	8.666.499,54
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	-5.741.302,92	-8.876.748,24	-8.666.499,54

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	JAN A JUN 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL	210.248,70	-2.925.196,62

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	89.565.500,00	42.405.173,68	41.489.002,82
Receita Tributária	11.966.650,00	4.811.550,17	4.670.849,35
IPTU	2.000.000,00	740.647,55	689.033,61
ISS	4.000.000,00	1.510.571,79	1.332.894,34
ITBI	1.000.000,00	206.220,58	420.277,69
IRRF	2.200.000,00	630.650,76	648.953,07
Taxas	2.765.500,00	1.723.459,49	1.579.690,64
Contribuição de Melhoria	1.150,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	86.150,00	48.941,99	46.253,83
Receita Patrimonial	652.150,00	386.876,39	299.610,88
(-)Aplicações Financeiras	566.000,00	337.934,40	253.357,05
Transferências Correntes	70.308.000,00	33.370.420,49	33.933.721,79
LC 61/89	240.000,00	74.302,62	80.422,76
LC 87/96	200.000,00	54.266,64	57.634,20
Convênios	2.100.000,00	799.488,00	850.222,53
FPM	14.400.000,00	7.220.431,94	6.693.542,76
ICMS	23.200.000,00	11.243.666,41	11.649.589,58
IPVA	2.960.000,00	2.012.997,95	2.003.285,78
ITR	240.000,00	44.293,95	39.308,91
Outras Transferências Correntes	26.968.000,00	11.920.972,98	12.559.715,27
Demais Receitas Correntes	7.204.700,00	4.174.261,03	2.838.177,85
Dívida Ativa	1.331.000,00	632.614,96	515.814,05
Diversas Receitas Correntes	5.873.700,00	3.541.646,07	2.322.363,80

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 26/jul/2017 08h e 50m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS DE CAPITAL (II)	41.500,00	126.591,05	132.328,25
Operações de Crédito (III)	10.500,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	30.500,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	500,00	126.591,05	132.328,25
Convênios	0,00	122.925,00	32.328,25
Outras Transferências de Capital	500,00	3.666,05	100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	500,00	126.591,05	132.328,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	89.566.000,00	42.531.764,73	41.621.331,07

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 26/jul/2017 08h e 50m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	86.931.122,36	48.460.337,27	47.045.062,58	37.703.437,65	37.707.405,72	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	45.562.686,72	21.265.535,37	21.341.989,83	19.583.170,05	20.263.534,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.083,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.367.352,64	27.194.801,90	25.703.072,75	18.120.267,60	17.443.871,17	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	86.930.039,36	48.460.337,27	47.045.062,58	37.703.437,65	37.707.405,72	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.103.839,50	2.178.428,65	2.322.940,55	1.129.026,36	831.680,01	0,00	0,00
Investimentos	5.902.756,50	1.569.864,52	1.745.058,32	520.462,23	253.797,78	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.201.083,00	608.564,13	577.882,23	608.564,13	577.882,23	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	5.902.756,50	1.569.864,52	1.745.058,32	520.462,23	253.797,78	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	320.000,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	93.152.795,86	50.030.201,79	48.790.120,90	38.223.899,88	37.961.203,50	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-3.586.795,86	-7.498.437,06	-7.168.789,83	4.307.864,85	3.660.127,57	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.842.451,01	1.475.276,45	1.842.451,01	1.475.276,45	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	-653.180,18

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 26/jul/2017 08h e 50m" Portaria Nº 403 de 2016

Outros Atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Estado de São Paulo
CNPJ 44.446.904.0001/10
Tel. (18)3704-8527
Av. Cel. Jonas Alves de Mello. 1947 – CEP 15.370-000 - Pereira Barreto - SP
www.pereirabarreto.sp.gov.br

Ofício Nº 369/2017 GAB – PEREIRA BARRETO/SP

Pereira Barreto, 26 de Julho de 2017.

Ao Senhor Delegado da Receita Federal
THARSIS ARAUJO BUENO
Delegacia da Receita Federal do Brasil de Araçatuba – 8ª R.F.
Rua Miguel Caputti, nº 60 – Bairro Santa Maria
CEP 16.015-930 – Araçatuba/ SP

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB nº 1562/2015**

Senhor Delegado da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de Abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN do Município de Pereira Barreto para o ano de 2017.

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2017	R$ 18.250,00	R$ 16.875,00	———	R$ 16.250,00	R$ 11.950,00	R$ 12.850,00

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo Levantamento: ***Sandra Yukie Seki Perozim – CPF nº 136.923.948-37 - CREA/SP nº. 5060540713***

Descrição Simplificada da Metodologia: Dados coletados do Sítio do IEA – Instituto de Economia Agrícola do estado de São Paulo. Valores compilados pela mediana dos preços praticados no exercício de 2.016, na seguinte equivalência: Terra de cultura de primeira = Lavoura aptidão boa; Terra de cultura de segunda = Lavoura aptidão regular; Lavoura de aptidão restrita = Não foi atribuído valor; Pastagem plantada = Terra para Pastagem; Silvicultura ou Pastagem Natural = Campo; e Preservação da Fauna e Flora = Terra para Reflorestamento. Sendo utilizada para compor os valores da tabela do VTN para 2.017 a MÉDIA da Mediana dos levantamentos realizados em Junho e Novembro de 2016.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Estado de São Paulo
CNPJ 44.446.904.0001/10
Tel. (18)3704-8527
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 - Pereira Barreto - SP
www.pereirabarreto.sp.gov.br

Período de realização da coleta de dados: Os dados foram coletados pelo Instituto de Economia Agrícola (IEA) nos meses de Junho e Novembro de 2016. Retirados do Sitio do IEA (http://www.iea.sp.gov.br – Banco de Dados/ Valor da Terra Nua).

Atenciosamente.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito do Municipal de Pereira Barreto

SANDRA YUKIE SEKI PEROZIM
Engenheira Agrônoma – CREA/SP 5060540713

Precor http://ciagri.iea.sp.gov.br/nia1/precor_SEFAZ.aspx?cod_tipo=1&cod...

Portal do Governo | Investe SP | Cidadão SP | Inte

Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Instituto de Economia Agrícola (IEA)

GOVERNO DO SÃO PA

Instituto de Economia Agrícola

Pesquisa a serviço da sociedade desde 1

Área restrita

Valor de Terra Nua

Opção:
- Campo
- Terra de cultura de primeira
- Terra de cultura de segunda
- Terra para pastagem
- Terra para reflorestamento
- Todos

Ano: 2016

Mês do levantamento:
- Fev - lev. de 1995 à 1998
- Jun - próximo lev. a partir de 31/08
- Nov - próximo lev. a partir de 15/02

Região:
Escritório de Desenvolvimento Rural (EDR)
- Andradina
- Araçatuba
- Araraquara
- Assis
- Avaré

Metodologia | Instruções | Consultar EDR

Voltar

Séries Históricas / Planilhas Eletrônicas / WebService
Clique aqui e saiba como adquiri-las

XLSX Gerar Excel

Pesquisar

Página: 1 de 1

oram encontrados: 10 registros

'roduto	Unidade	Região	Ano	Mês	Menor	Maior	Médio	Moda	Mediana	Número de Informantes	Número de Municípios
ampo	R$/ha	Andradina	2016	06	9.000,00	18.000,00	12.500,00	13.000,00	11.500,00	4	13
ampo	R$/ha	Andradina	2016	11	9.000,00	13.000,00	11.466,67	12.400,00	12.400,00	3	13
erra de cultura de primeira	R$/ha	Andradina	2016	06	10.330,00	30.000,00	20.416,25	21.000,00	19.500,00	8	13
erra de cultura de primeira	R$/ha	Andradina	2016	11	9.800,00	30.000,00	18.093,33	17.000,00	17.000,00	9	13
erra de cultura de segunda	R$/ha	Andradina	2016	06	8.264,00	28.000,00	17.606,40	18.000,00	18.000,00	10	13
erra de cultura de segunda	R$/ha	Andradina	2016	11	7.851,00	26.000,00	16.014,10	16.000,00	15.750,00	10	13
erra para pastagem	R$/ha	Andradina	2016	06	6.198,00	28.000,00	16.739,80	18.000,00	17.000,00	10	13
erra para pastagem	R$/ha	Andradina	2016	11	5.600,00	26.000,00	15.100,82	14.462,00	15.500,00	11	13
erra para reflorestamento	R$/ha	Andradina	2016	06	9.000,00	20.000,00	14.000,00	13.000,00	13.000,00	5	13
erra para reflorestamento	R$/ha	Andradina	2016	11	9.000,00	22.000,00	14.100,00	13.000,00	12.700,00	4	13

1

1 de 1 26/07/2017 11:23

Instituto de Economia Agrícola

Metodologia do Levantamento de Valor de Terra Nua no Estado de São Paulo

O Instituto de Economia Agrícola (IEA) e a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI) realizam levantamentos de preços de terras agrícolas, por meio da rede de Casas de Agricultura existentes em quase todos os municípios do Estado de São Paulo, desde o início da década de 70.
Os dados são coletados por município pela rede da CATI, os enumeradores devem preencher os questionários enviados pelo IEA, com base em pesquisa junto aos agentes do mercado imobiliário local (cartórios, corretores e empresas imobiliárias) com a finalidade de obter um valor médio de terra negociada para o município em questão.
Após o preenchimento, os dados passam por depuração e análise no IEA. Como a Instituição não publica os dados por município as informações são agregadas de acordo com a regionalização adotada pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo (atualmente, Escritórios de Desenvolvimento Rural) e pelo Governo (Regiões Administrativas).
A definição de **VALOR DA TERRA NUA**, de acordo com o Documento de Informação e Apuração do ITR (DIAT), é o valor do imóvel, excluídos os valores de:

- Construções, instalações e benfeitorias: Os prédios, depósitos, galpões, casas de trabalhadores, estábulos, currais, mangueiras, aviários, pocilgas e outras instalações para abrigo ou tratamento de animais, terreiros e similares para secagem de produtos agrícolas, eletrificação rural, captação de água subterrânea, abastecimento ou distribuição de águas, barragens, represas, tanques, cercas e, ainda, as benfeitorias não relacionadas com a atividade rural
- Culturas permanentes e temporárias;
- Pastagens cultivadas e melhoradas;
- Florestas plantadas.

Os **PREÇOS DE TERRA NUA** são levantados nos meses de junho e de novembro de cada ano, nas seguintes categorias: terra de cultura de primeira, terra de cultura de segunda, terra para pastagem, terra para reflorestamento e terra de campo.

Conforme as seguintes definições:
Terra de cultura de primeira: potencialmente apta para culturas anuais, perenes e outros usos, que suporta manejo intensivo de práticas culturais, preparo de solo, etc. É terra de produtividade média e alta, mecanizável, plana ou ligeiramente declivosa e o solo é profundo e bem drenado.
Terra de cultura de segunda: apesar de potencialmente apta para culturas anuais e perenes e para outros usos, apresenta limitações bem mais sérias do que a terra de cultura de primeira. Pode apresentar problemas de mecanização, devido à declividade acentuada. Porém, o solo é profundo, bem drenado, de boa fertilidade, necessitando, às vezes, de algum corretivo.
Terra para pastagem: imprópria para culturas, mas potencialmente apta para pastagem e silvicultura. É terra de baixa fertilidade, plana ou acidentada, com exigências, quanto às práticas de conservação e manejo, de simples a moderadas, considerando o uso indicado.
Terra para reflorestamento: imprópria para culturas perenes e pastagens, mas potencialmente apta para silvicultura e vida silvestre, cuja topografia pode variar de plana a bastante acidentada, podendo apresentar fertilidade muito baixa.
Terra de Campo: terra com vegetação natural, primária ou não, com possibilidades restritas de uso para pastagem ou silvicultura, cujo melhor uso é para o abrigo da flora e da fauna.
Os **PREÇOS DE IMÓVEIS RURAIS COM BENFEITORIAS** são levantados anualmente no mês de junho, os valores de imóveis rurais com benfeitorias são divididos por tamanho de acordo com as seguintes faixas:

- propriedade acima de 242 hectares;

- propriedade de 72,6 a 242 hectares;
- propriedade de 24,2 a 72,6 hectares;
- propriedade de 7,26 a 24,2 hectares;
- propriedade com menos 7,26 hectares.

A coleta das informações é feita por meio de questionários enviados às Casas de Agricultura de responsabilidade da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, presente em todos os municípios do Estado de São Paulo.
Após o retorno dos questionários, há a análise de consistência das informações. Em caso de se detectar possível viés, ocorre a confirmação da informação, por meio de telefonema para o responsável pelo preenchimento do questionário. Após todos os ajustes necessários, as informações são agregadas de acordo com a regionalização adotada pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, EDR e pelo Governo do Estado representado pelas Regiões Administrativas (RA).

Só então são separados os valores: maior e menor, e calculadas a média, a moda e a mediana , seguindo para a publicação na revista Informações Econômicas, e no site da Instituição (www.iea.sp.gov.br).Os valores de terra nua, Imóveis Rurais com benfeitorias, o preço menor, o preço maior, a média, a moda e a mediana que ocorreram em cada uma das regionalizações: EDR e RA, assim como para o Estado de São Paulo como um todo.
Deve-se ressaltar que essas informações vêm sendo publicadas, ininterruptamente, desde o início da década de 70. O hiato existente entre a coleta e a disponibilização das informações não impede/inviabiliza o uso desses valores como **parâmetro de referência oficial**, são valores nominais e, portanto, podem ser utilizados em qualquer período definido para os mais diferentes fins.

Manual do ITR 2012

VALOR DA TERRA NUA (VTN) CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E BENFEITORIAS
186 - O que se entende por construções, instalações e benfeitorias para efeito de exclusão do VTN Incluem-se no conceito de construções, instalações e benfeitorias, para efeito de exclusão do VTN, os prédios, depósitos, galpões, casas de trabalhadores, estábulos, currais, mangueiras, aviários, pocilgas e outras instalações para abrigo ou tratamento de animais, terreiros e similares para secagem de produtos agrícolas, eletrificação rural, captação de água subterrânea, abastecimento ou distribuição de águas, barragens, represas, tanques, cercas e, ainda, as benfeitorias não relacionadas com a atividade rural. (RITR/2002, art. 32, § 2º; IN SRF nº 256, de 2002, art. 32, § 3º)

http://www.receita.fazenda.gov.br/Publico/itr/2012/PerguntaseRespostasITR2012.pdf

Voltar

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Licitações e Contratos | **Contratos**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

EXTRATO 1º ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 012/2016 e 013/2016 – PREGÃO Nº 03/2016 - PROCESSO Nº 012/2016

PROCESSO Nº 019/2017

CONTRATANTE: **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO**

CONTRATADO: **CRIPION BIOTECNOLOGIA LTDA (ITEM I)**

MAYKA PEROSA CALEIRA-EPP (ITEM II)

OBJETO: **SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A PORTARIA MS Nº 2.914 DE 12 DEZEMBRO DE 2011 DO MINISTÉRIO DO ESTADO DA SAÚDE.**

VALOR : **R$ 31.353,14 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) – ITEM I**
R$ 7.759,64 (sete mil, setecentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) – ITEM II

Pereira Barreto 28 de Abril de 2017

_____
Mauro André Martins
Diretor do SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017
PROCESSO Nº 018/2017

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

CONTRATADO: AZARIAS & SANTOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 350 UNIDADES DE HIDROMETROS

VALOR: R$21.515.00 (Vinte e *Um Mil, Quinhentos e Quinze Reais).*

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A Contar de sua assinatura pelas partes (10/07/2017), até a ultimo dia do mês de Dezembro de 2017.

Pereira Barreto 10 de Julho de 2017

_____

Mauro André Martins
Diretor

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 016/2016
PROCESSO Nº 014/2016 - PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE

PROCESSO Nº 021/2017

CONTRATANTE: **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO**

CONTRATADO: **BRITO & BRITO DEDETIZADORA LTDA-ME**

OBJETO: **Fornecimento de mão de obra na Prestação de Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação do Sistema de Elevação e Tratamento de Esgoto**

VALOR: **R$ 122.626,32 (Cento e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), sendo R$ 10.218,86 (Dez mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos) mensais.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **01/01/2017 A 31/12/2017**

Pereira Barreto, 01 de Junho de 2017.

_____
Mauro André Martins
Diretor do SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 004/2014 – PROCESSO 007/2014.

PROCESSO Nº 012/2017

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

CONTRATADO: FIORILLI S/C LTDA

OBJETO: Locação de Sistema de Contabilidade Pública e Sistema de Folha de Pagamentos, incluindo orientações e suporte técnico

VALOR: R$ 17.717,16(dezessete mil, setecentos e dezessete reais e dezesseis centavos), sendo **R$ 1.476,43** (mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos) mensais

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/02/2017 a 27/02/2018

Pereira Barreto, 02 de março de 2017.

_____
MAURO ANDRE MARTINS
Diretor

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

MAURO ANDRÉ MARTINS, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o entendimento do Pregoeiro, Edson Carlos da Silva, constituído pela Portaria nº 1.665/2017, e da Comissão de Apoio constituída pela Portaria nº 1.664/2017.

R
E
S
O
L
V
E :

Vistos e analisados o presente processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, verifico que a legislação à espécie foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Por esta razão, **HOMOLOGO** a favor da empresa vencedora abaixo:

EMPRESA:	**ITEM 01**
AZARIAS & SANTOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-M	**Hidrometro 3/4"**
	ITEM 02
	Hidrometro 1/2"

Valor: ITEM 01 - Hidrometros 3/4" - R$61,48 (Sessenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)
ITEM 02 - Hidrometros 1/2" - R$61,40 (Sessenta e Um Reais e Quarenta Centavos)

Pelo resultado da Licitação e para que surta os efeitos normais, determino que seja expedido o respectivo Contrato Administrativo.

Pereira Barreto, 10 de Julho de 2017.

MAURO ANDRÉ MARTINS
Diretor